



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | |
|-------------|---|
| PROCESSO | 456904/2016 |
| INTERESSADA | Profissional registrada no CAU sob nº 91653-6 |
| ASSUNTO | ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADES |

DELIBERAÇÃO Nº 73 - CAF-CAU/GO

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 19 de Setembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem os artigos 47 e 48 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que em 06/12/2016 foi enviada a Notificação Administrativa nº 007/2016 à profissional inadimplente com anuidades perante o CAU/GO, solicitando a quitação dos débitos e permitindo a impugnação por escrito pela profissional notificada;

CONSIDERANDO que a referida notificação não foi recebida, sendo publicado em 07/03/2017 Edital de Notificação com intimação da devedora em jornal de grande circulação;

CONSIDERANDO que em 10/04/2017 as anuidades inadimplentes foram inscritas na dívida ativa, sendo ajuizada a Execução Fiscal em 27/04/2017;

CONSIDERANDO que em 30/06/2017 a referida profissional apresentou solicitação de impugnação, alegando não ter exercido a profissão de arquiteta e urbanista no período de 2013 a 2017;

CONSIDERANDO análise da Assessoria Jurídica do CAU/GO, na qual opina que a questão deverá ser discutida em juízo, tendo em vista que esgotou-se a discussão em instância administrativa e que há uma ação de execução fiscal em curso.

DELIBEROU:

1 – INDEFERIR a solicitação de impugnação de cobrança de anuidade do processo administrativo nº 456904/2016 da profissional registrada no CAU nº 91653-6, DETERMINANDO que a questão deverá ser discutida em juízo através da Ação de Execução Fiscal protocolada sob o nº 79.2017.4.01.3500.

Goiânia, 19 de Setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO LOPES DE ARIMATÉA
Coordenador

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO
Membro